



**Estado de Mato Grosso do Sul**  
**Câmara Municipal de Rio Brilhante**  
**Casa de Leis Plínio Barbosa Martins**  
“A Pequena Cativante”

---

**PROCESSO Nº. 08/2024**

**DISPENSA Nº. 06/2024**

**COM BASE NO ART. Nº 75, INCISO II da Lei 14.133/2021**

**Resolução de Mesa n. 4/2023**

A **CÂMARA MUNICIPAL DE RIO BRILHANTE**, inscrita no CNPJ sob nº 15.469.471/0001-10, com sede na Rua Athayde Nogueira, nº 1.307, Centro, Rio Brilhante/MS, CEP 79.130-000, por intermédio do Setor de Licitação, torna público que, realizará Chamada Pública, com critério de julgamento **MENOR PREÇO GLOBAL**, nos termos Artigo nº 75, inciso II da Lei 14.133/2021 e Resolução de Mesa n. 4/2023, e as exigências estabelecidas neste Edital, conforme os critérios e procedimentos a seguir definidos, objetivando obter a melhor proposta, observadas as datas e horários discriminados a seguir:

**DATA LIMITE PARA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTAÇÃO:**

DIA: 24/04/2024, às 13h via e-mail e em caso protocolo físico até o horário de expediente do órgão.

**REFERÊNCIA DE HORÁRIO:** horário de Mato Grosso do Sul

**ENDEREÇO ELETRÔNICO PARA ENVIO DA PROPOSTA E DOCUMENTAÇÃO:**

licitação@camarariobrilhante.ms.gov.br e compras@camarariobrilhante.ms.gov.br

**LINK DO EDITAL:** <https://www.camarariobrilhante.ms.gov.br>

**1.0 – DO OBJETO:**

1.1 Constitui objeto desta Chamada Pública: a aquisição de **PLAQUETAS PATRIMONIAIS**, destinadas ao cadastramento e controle dos bens permanentes localizados nas dependências da Câmara Municipal de Rio Brilhante – MS, conforme especificações técnicas e quantidades estabelecidas no Termo de Referência nº 04/2024.

1.2 Compõem este Edital, além das condições específicas, os seguintes documentos:

1.2.1 – ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA;

1.2.2 – ANEXO II – MODELO DE PROPOSTA;



**Estado de Mato Grosso do Sul**  
**Câmara Municipal de Rio Brilhante**  
**Casa de Leis Plínio Barbosa Martins**  
“A Pequena Cativante”

---

1.2.3 – ANEXO IV – DECLARAÇÕES;

1.2.4 – ANEXO V - DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE.

**2.0 – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:**

2.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Poder Legislativo Municipal de Rio Brilhante/MS, para exercício de 2024.

**3.0 – DO VALOR ESTIMADO:**

3.1 - O valor global médio estimado para contratação será de R\$ 6.580,37 (seis mil quinhentos e oitenta reais e trinta e sete centavos).

**4.0 – PERÍODO PARA ENVIO DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO E PROPOSTA DE PREÇO/COTAÇÃO:**

4.1. A presente CHAMADA PÚBLICA ficará ABERTA POR UM PERÍODO DE 3 (TRÊS) DIAS ÚTEIS, a partir da data da divulgação no site, e os respectivos documentos deverão ser encaminhados ao e-mail: [licitação@camarariobrilhante.ms.gov.br](mailto:licitação@camarariobrilhante.ms.gov.br) e [compras@camarariobrilhante.ms.gov.br](mailto:compras@camarariobrilhante.ms.gov.br) ou mediante protocolo no setor de licitação, preferencialmente fazendo referência a DISPENSA.

4.1.1 Limite para Apresentação da Proposta de Preços: 24/04/2024 às 13h.

4.1.2 O fornecedor interessado, após a divulgação do aviso de contratação direta, encaminhará, por meio eletrônico ou por protocolo, no setor de licitações, a proposta com a descrição do objeto ofertado, a marca do produto, quando for o caso, e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura do procedimento, devendo, ainda, apresentar declarações com as seguintes informações:

I - a inexistência de fato impeditivo para licitar ou contratar com a Administração Pública;

II - o enquadramento na condição de microempresa e empresa de pequeno porte, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, quando couber;

III - o pleno conhecimento e aceitação das regras e das condições gerais da contratação, constantes do procedimento;

IV - o cumprimento das exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, de que trata o art. 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991, se couber; e



**Estado de Mato Grosso do Sul**  
**Câmara Municipal de Rio Brilhante**  
**Casa de Leis Plínio Barbosa Martins**  
“A Pequena Cativante”

---

V - o cumprimento do disposto no inciso VI do art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021 (Não emprega menor).

4.1.2.1 A Proposta de preço deverá ser apresentada conforme modelo constante no Anexo II deste Edital.

4.1.2.2 As propostas de preço que não estiverem em consonância com as exigências deste Edital serão desconsideradas julgando-se pela desclassificação.

4.1.2.3 Os preços ofertados não poderão exceder os valores unitários, constantes neste Edital, devendo obedecer ao valor estipulado pela administração.

4.2 - Os documentos necessários à habilitação deverão ser enviados após solicitado pelo Setor Legislativo que comunicará a empresa vencedora, ou seja, de melhor proposta para apresentar, via e-mail ou protocolado no setor de licitação, 03 (três) dias após considerada vencedora:

4.2.1 Habilitação:

4.2.1.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA:

I - Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores; ou registro comercial, no caso de empresa individual.

II – Cédula de Identidade de todos os sócios proprietários.

4.2.1.2. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICA FINANCEIRA:

I - Certidão negativa de falência ou concordata com sua expedição nunca superior a três meses da abertura deste processo, referente à comarca de domicílio da empresa licitante.

4.2.1.3. REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:

I - Certificado de Regularidade para com o FGTS, expedido pela Caixa Econômica Federal ou prova equivalente que comprove, inequivocamente, a regularidade de situação.

II - Certidão de regularidade para com a fazenda estadual e municipal do domicílio da empresa licitante.

III – Certidão conjunta de regularidade da receita federal e tributos federais e dívida ativa da União e INSS;

IV – Certidão Trabalhista.

## **5 – DO PAGAMENTO:**



**Estado de Mato Grosso do Sul**  
**Câmara Municipal de Rio Brilhante**  
**Casa de Leis Plínio Barbosa Martins**  
**“A Pequena Cativante”**

---

5.1. O pagamento ocorrerá dentro de 30 (trinta) dias, após a efetiva execução dos serviços, mediante apresentação de nota fiscal e após atesto do setor competente, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

5.2. Para realização dos pagamentos, o licitante vencedor deverá manter a regularidade fiscal apresentada durante processo de habilitação.

**6 – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:**

6.1. Poderá a Administração revogar o presente Edital da Chamada Pública, no todo ou em parte, por conveniência administrativa e interesse público, decorrente de fato superveniente, devidamente justificado.

6.2. A Administração deverá anular o presente Edital da Chamada Pública, no todo ou em parte, sempre que acontecer ilegalidade, de ofício ou por provocação.

6.3. A anulação do procedimento de Chamada Pública, não gera direito à indenização, ressalvada o disposto no parágrafo único do art. 71 da Lei Federal nº 14.133/21.

6.4. Após a fase de classificação das propostas, não cabe desistência da mesma, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Município.

RIO BRILHANTE/MS, 19 de abril de 2024.

Paulo César Alves  
PRESIDENTE DA CÂMARA



Estado de Mato Grosso do Sul  
Câmara Municipal de Rio Brilhante  
Casa de Leis Plínio Barbosa Martins  
“A Pequena Cativante”

PROCESSO Nº. 08/2024

DISPENSA Nº. 06/2024

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA Nº 04/2024  
COM BASE NO ART. Nº 75, INCISO II da Lei 14.133/2021

TERMO DE REFERÊNCIA Nº 04/2024

1. OBJETO

1.1 O presente termo tem como objeto a aquisição de PLAQUETAS PATRIMÔNIAIS, destinadas ao cadastramento e controle dos bens permanentes localizados nas dependências da Câmara Municipal de Rio Brilhante – MS, conforme especificações técnicas e quantidades descritas abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	IMAGEM ILUSTRATIVA MEDIDA UNITÁRIA	VALOR UNITÁRIO R\$	VALOR TOTAL R\$
01.	<p>Aquisição de 5.000 (cinco mil) unidades de Plaquetas com numeração iniciada no nº 1364 (um mil trezentos e sessenta e quatro); na proposta deve incluir o valor do frete para o município de Rio Brilhante – MS – CEP: 79130-000</p> <p>Material em policarbonato texturizado TZ 0,25mm;</p> <p>Formato retangular com semicírculos nas extremidades com raio 6,35mm;</p>			



**Estado de Mato Grosso do Sul**  
**Câmara Municipal de Rio Brilhante**  
**Casa de Leis Plínio Barbosa Martins**  
**“A Pequena Cativante”**

<p>Impressão colorido (Brasão do Poder Legislativo) Numeração em preto e branco digital UV com calço de branco em Silk-Screen UV, resistente à thinner, álcool, querosene, limpadores multi-uso, cera lustra móveis, detergentes alvejantes, gasolina e outros produtos químicos;</p> <p>Auto-adesivação (adesivo super resistente de alta fixação),</p> <p>Medidas de - 45mm de comprimento - 13mm de largura - 1 a 1,5mm de espessura;</p> <p>As plaquetas deverão vir embaladas em cartelas/caixas contendo preferencialmente 50 unidades, cada cartela/caixa deverá conter informações que possibilitem a identificação do intervalo numérico das plaquetas nela contidas.</p> <p>Garantia: Para leitura do código de barras, impressão e fixação: 10 anos</p>			
--	--	--	--



**Estado de Mato Grosso do Sul**  
**Câmara Municipal de Rio Brilhante**  
**Casa de Leis Plínio Barbosa Martins**  
**“A Pequena Cativante”**

Especificações: numeração iniciada no nº <b>1364 (um mil trezentos e sessenta e quatro)</b>				
				

## 2. JUSTIFICATIVA

2.1 A contratação do serviço visa atender a demanda comum, necessária ao desempenho de suas atividades visando à identificação e registro dos bens patrimoniais, bem como dar continuidade ao controle patrimonial da Câmara Municipal de Rio Brilhante, em razão das incorporações de bens ao acervo imobilizado do Poder legislativo Municipal.

2.2 Para que se promova o cadastro do material permanente do Poder legislativo Municipal, torna-se necessário efetuar o tombamento e, em seguida, a afixação de plaquetas de identificação nos bens adquiridos.

2.3 Considerando os princípios

- a) da "Eficiência", onde diz que o administrador tem o dever de realizar uma boa gestão, trazendo as melhores práticas administrativas sob a legalidade da lei;
- b) da "Motivação", onde diz que para todas as ações dos servidores e gestores públicos, deve existir uma explicação, um fundamento de base e de direito;
- c) da "Finalidade", onde diz que é dever do administrador público buscar os resultados mais práticos e eficazes;

## 3. ANÁLISE

3.1 O presente termo será analisado pela Comissão de Licitação e pelo Controlador Interno. Será realizado parecer jurídico pelo setor competente.

3.2 Diante de cotações realizadas, considerando que todas as empresas se encontram em regularidade com a Fazenda Municipal, Fazenda Federal, Fazenda Estadual, Contribuições com o FGTS e Contribuições Trabalhistas, estarão aptas para prestarem o serviço.



**Estado de Mato Grosso do Sul**  
**Câmara Municipal de Rio Brilhante**  
**Casa de Leis Plínio Barbosa Martins**  
“A Pequena Cativante”

---

#### **4. DA CLASSIFICAÇÃO**

##### **4.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA:**

I - Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores; ou registro comercial, no caso de empresa individual.

II – Cédula de Identidade de todos os sócios proprietários.

##### **4.2. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICA FINANCEIRA:**

I - Certidão negativa de falência ou concordata com sua expedição nunca superior a três meses da abertura deste processo, referente à comarca de domicílio da empresa licitante.

##### **4.3. REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:**

I - Certificado de Regularidade para com o FGTS, expedido pela Caixa Econômica Federal ou prova equivalente que comprove, inequivocamente, a regularidade de situação.

II - Certidão de regularidade para com a fazenda estadual e municipal do domicílio da empresa licitante.

III – Certidão conjunta de regularidade da receita federal e tributos federais e dívida ativa da União e INSS;

IV – Certidão Trabalhista.

4.4 ATESTADO DE VISITA TÉCNICA (fornecido por esta Casa de Leis quando da realização da visita) ou DELARAÇÃO DE ISENÇÃO DE RESPONSABILIDADE DA CÂMARA MUNICIPAL DE RIO BRILHANTE;

#### **5. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO**

5.1 Poderão participar deste processo quaisquer empresas legalmente constituídas, do ramo de atividade compatível, e especializadas com o objeto da contratação, que atenderem às condições previstas neste Termo. A participação no processo importa total e irrestrita submissão dos proponentes às condições deste Termo.

#### **6. DO PRAZO E LOCAL DA ENTREGA DO PRODUTO**

6.1 Os produtos deverão serem entregues na sede da Câmara Municipal de Rio Brilhante – MS,



**Estado de Mato Grosso do Sul**  
**Câmara Municipal de Rio Brilhante**  
**Casa de Leis Plínio Barbosa Martins**  
“A Pequena Cativante”

---

sito a Rua Athayde Nogueira, 1207 – Centro do município de Rio Brilhante – MS. CEP: 79130-000.

6.2 Os produtos devem ser entregues em até 30 dias uteis após a autorização de fornecimento emitida pela Câmara Municipal de Rio Brilhante – MS.

## **7. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

7.1 Oferecer todas as condições e informações necessárias para que a contratada possa fornecer o produto dentro da especificação exigidas neste Termo de Referência;

7.2 Emitir nota de empenho a crédito do fornecedor no valor total correspondente ao material solicitado, observando todos os detalhes deste Termo de referência;

7.3 Encaminhar a nota de empenho para a contratada;

7.4 Prestar informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados pela contratada, proporcionando todas as condições para que a mesma possa cumprir suas obrigações dentro dos prazos estabelecidos;

7.5 Acompanhar e fiscalizar o objeto do contrato por meio de um representante da administração especialmente designado para tanto;

7.6 Notificar por escrito, a contratada na ocorrência de eventuais falhas no curso de execução do contrato, aplicando, se for o caso, as penalidades previstas na Lei 14.133/2021 e suas alterações posteriores;

7.7 Pagar a fatura ou nota fiscal devidamente atestada, no prazo e forma previstos neste Termo de Referência.

7.8 Verificar se o material entregue pela contratada está de acordo com as especificações constantes neste Termo;

7.9 Solicitar por escrito a substituição dos materiais que apresentarem defeito ou não estiverem de acordo com a especificação;

## **8. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

8.1 A CONTRATADA será responsável por quaisquer danos causados diretamente a Câmara Municipal de Rio Brilhante - MS ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do objeto licitado;

8.2 A CONTRATADA será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e



**Estado de Mato Grosso do Sul**  
**Câmara Municipal de Rio Brilhante**  
**Casa de Leis Plínio Barbosa Martins**  
“A Pequena Cativante”

---

comerciais, resultantes da execução do contrato;

8.3 Cumprir todas as obrigações constantes do Termo de Referência, seus anexos e sua proposta, assumindo os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto;

8.4 Adotar, sem ônus para a contratante, todos os meios necessários ao rigoroso atendimento de quaisquer obrigações contratuais, inclusive dos prazos estabelecidos, não devendo usar a distância como escusa de eventuais descumprimentos contratuais; Efetuar a entrega integral do objeto no prazo e no local constantes neste Termo de Referência, observando as especificações presentes Neste Termo de Referência;

8.5 Entregar o material acompanhado do respectivo documento fiscal e da Nota de Empenho;

8.6 Substituir ou reparar, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;

8.7 Comunicar à Contratante, no prazo mínimo de 72 (setenta e duas) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

8.8 Não transferir a outrem, no todo ou em parte, as obrigações assumidas em razão da presente aquisição.

8.9 Responder pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do fornecimento;

8.10 Recuperar áreas ou bens direta ou indiretamente relacionados ao seu trabalho e deixá-los em seu estado original, caso venha, como resultado de suas operações, a prejudicá-las;

## **9. CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO**

9.1 O acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato consistem na verificação da conformidade dos materiais de forma a assegurar o perfeito cumprimento do ajuste, que serão exercidos por um ou mais representantes da contratante, especialmente designados, na forma da Lei nº 14.133, de 2021.

## **10. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

10.1 Para as sanções administrativas serão levadas em conta a legislação federal - Lei nº 14.133/2021. Em especial o artigo 156 da referida Lei.



**Estado de Mato Grosso do Sul**  
**Câmara Municipal de Rio Brilhante**  
**Casa de Leis Plínio Barbosa Martins**  
**“A Pequena Cativante”**

---

**11. DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS**

01 – Poder Legislativo

01.001- Câmara Municipal de Rio Brilhante

01.001.01 – Legislativa

01.001.01.031 – Ação Legislativa

01.01.01.031.0101 Execução das Ações Legislativas

01.031.0101.2.001 Manutenção das Atividades do Legislativo

3.3.90.30.00.00.00.00 – Material de Consumo

**12. CRITÉRIO DE JULGAMENTO**

12.1 Menor preço global.

**13. RESPONSÁVEL PELA ELABORAÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA**

13.1 Este Termo foi elaborado pelo servidor Paulo Roberto Barbosa Matos. Dúvidas deverão ser tratadas pelo telefone (67) 3452-7895 em horário das 07 às 12h de segunda à sexta-feira (exceto feriados).

**Rio Brilhante – MS, 19 de abril de 2024.**

---

Paulo Roberto Barbosa Matos

Diretor Administrativo



**Estado de Mato Grosso do Sul**  
**Câmara Municipal de Rio Brilhante**  
**Casa de Leis Plínio Barbosa Martins**  
“A Pequena Cativante”

---

**PROCESSO Nº. 08/2024**

**DISPENSA Nº. 06/2024**

**ANEXO II**

**MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL**

**COM BASE NO ART. Nº 75, INCISO II da Lei 14.133/2021**

RAZÃO SOCIAL:

CNPJ:

ENDEREÇO:

TELEFONE / FAX:

EMAIL:

**Objeto:** Contratação de empresa tem como objeto a aquisição de PLAQUETAS PATRIMONIAIS, destinadas ao cadastramento e controle dos bens permanentes localizados nas dependências da Câmara Municipal de Rio Brilhante – MS neste Termo de Referência nº 02/2024.

Valor total global: R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_).

PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA

Não inferior a 60 dias

CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

PRAZO E LOCAL DE ENTREGA/EXECUÇÃO:

Despesas inerentes a impostos, tributos, contratação de pessoal e outros, correrão totalmente por conta da Empresa contratada;

Apresentamos nossa proposta conforme o estabelecido no Edital.

Local, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2024.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do Responsável CPF:

Obs.: Identificação, assinatura do representante legal e carimbo do CNPJ, se houver.



**Estado de Mato Grosso do Sul**  
**Câmara Municipal de Rio Brilhante**  
**Casa de Leis Plínio Barbosa Martins**  
“A Pequena Cativante”

---

**PROCESSO Nº. 08/2024**

**DISPENSA Nº. 06/2024**

**ANEXO III**

**DECLARAÇÕES**

COM BASE NO ART. Nº 75, INCISO II da Lei 14.133/2021

(MODELO)

A empresa (razão social) ....., pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ sob o n. ...., Inscrição Estadual n. ...., Inscrição Municipal n. ...., com sede ..... (endereço completo), na Cidade de ....., Estado de ....., neste ato representada pelo seu ..... (qualificação completa do responsável, nos termos do contrato social), residente e domiciliado na ....., na Cidade de ....., Estado de ....., atendendo as formalidades constantes do Edital desta Dispensa de Licitação, da Câmara Municipal de Rio Brilhante, Estado de Mato Grosso do Sul, DDD: \_\_\_\_\_ Telefone: \_\_\_\_\_  
E-mail: \_\_\_\_\_,

DECLARAMOS, sob as penas das leis, para os devidos fins de direito:

- I - a inexistência de fato impeditivo para licitar ou contratar com a Administração Pública;
- II - o pleno conhecimento e aceitação das regras e das condições gerais da contratação, constantes do procedimento;
- III - o cumprimento das exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, de que trata o art. 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991, se couber; e
- IV - o cumprimento do disposto no inciso VI do art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021 (Não emprega menor).

(local), \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2024.

---

**Carimbo do CNPJ/MF e assinatura do**  
representante legal da empresa



**Estado de Mato Grosso do Sul**  
**Câmara Municipal de Rio Brilhante**  
**Casa de Leis Plínio Barbosa Martins**  
“A Pequena Cativante”

---

**PROCESSO Nº. 08/2024**  
**DISPENSA Nº. 06/2024**

**ANEXO IV**

**DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA OU EMPRESA DE  
PEQUENO PORTE**

**COM BASE NO ART. Nº 75, INCISO II da Lei 14.133/2021**

**(MODELO)**

A Empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ n. \_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr.(a) \_\_\_\_\_, portador (a) da Carteira de Identidade n. \_\_\_\_\_ expedida pela SSP/\_\_\_ e de CPF n. \_\_\_\_\_ DECLARA, para fins do disposto no edital desta Dispensa de Licitação da Câmara Municipal de Rio Brilhante/MS, sob as sanções administrativas cabíveis e sob penas da Lei, que na presente data, é considerada:

- ( ) MICROEMPRESA, conforme Inciso I, art. 3º da Lei Complementar n. 123/2006;  
( ) EMPRESA DE PEQUENO PORTE, conforme inciso II, art. 3º da Lei Complementar n. 123/2006.

DECLARA ainda, que a empresa está excluída das vedações constantes do §4º do art. 3º da Lei Complementar n. 123, de 14 de dezembro de 2006.

(localidade) \_\_\_\_\_, de \_\_\_\_\_ de 2024.

-----  
(Representante Legal)

-----  
(Contador ou Técnico Contábil)  
Carimbo CRC

**OBS.: A declaração acima deverá ser assinalada com um “X”, ratificando-se a condição jurídica da empresa licitante.**